

MATUDIS - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LDA

Atualização

13/06/2023

Título:

POLÍTICA DE SPEAK UP – POLÍTICA LOCAL PORTUGAL DO SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO

Página 1 de 4

Departamento/Autor: Departamento de Ética e Cumprimento Global

Todos os funcionários da PepsiCo devem *Tomar medidas com integridade*, falando abertamente e solicitando orientações sobre a ética e o cumprimento a nível empresarial. Além disso, *Tomar medidas com integridade* inclui comunicar violações do Código Global de Conduta (Código) da PepsiCo, bem como infrações no âmbito do Direito da União Europeia, ações consideradas como criminalidade violenta e altamente organizada, conforme previsto na Lei 93/2021, de 20 de dezembro, (doravante a "Lei 93/2021"). Esta Política fornece orientações sobre como comunicar uma violação, para que possa ser devidamente tratada.

Além da política global Speak-Up, esta política contém alguns detalhes sobre a comunicação de infrações relativamente à entidade MATUDIS - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LDA (doravante PepsiCo), com domicílio no Lagoas Park, edifício 8-2º, 2740-268 Porto Salvo, Portugal.

A política global Speak-Up continua plenamente aplicável. Esta política fornece informações adicionais ou esclarecimentos em observância da Lei 93/2021.

Âmbito de aplicação: esta Política aplica-se a todos os colaboradores da PepsiCo, bem como a fornecedores, prestadores de serviços, subcontratantes, contratantes, trabalhadores por conta própria, acionistas, participantes, pessoas pertencentes ao órgão de administração e terceiros que tenham relação profissional com a PepsiCo, conforme previsto na Lei 93/2021.

Comunicação de violações: além das possíveis violações previstas na política global Speak-up, podem ainda ser comunicadas outras eventuais violações, como a seguir se indica:

• irregularidades financeiras, contabilísticas ou de auditoria	violações dos direitos humanos
• falsificação de documentos ou registos	• utilização indevida de informações confidenciais
fraude ou furto	atividade criminosa
conflitos de interesses	• violência no local de trabalho
• suborno ou corrupção	• utilização indevida de sistemas informáticos ou
	outros ativos da empresa
discriminação	problemas com a qualidade do produto
• assédio	• riscos relacionados com a segurança alimentar, incluindo a legalidade e a autenticidade alimentares
• riscos de segurança ou para o ambiente	
 Ações ou omissões que possam constituir violações do direito da União Europeia, conforme previsto na Lei 93/2021. 	

Criminalidade violenta, especialmente a criminalidade violenta e altamente organizada



MATUDIS - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LDA

Atualização

13/06/2023

Título:

POLÍTICA DE SPEAK UP – POLÍTICA LOCAL PORTUGAL DO SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO

Página 2 de 4

Departamento/Autor: Departamento de Ética e Cumprimento Global

Se não tiver a certeza se é necessário fazer uma comunicação, não hesite em perguntá-lo ao responsável pelo Sistema Interno de Informação.

Não deve cometer, jamais, de forma intencional, uma violação do Código ou da Lei 93/2021, mesmo que seja instruído por outra pessoa, incluindo pelo seu superior hierárquico. A não comunicação de uma violação do Código pode sujeitar o utilizador à aplicação de medidas disciplinares.

Canais de denúncia: as denúncias podem ser feitas através de:

- (i) **Internet**. Os canais de comunicação mencionados na política global Speak-Up. Isto inclui a linha de apoio Speak-Up, que permite a comunicação online aqui, de forma anónima.
- (ii) **Telefone**. Também encontrará os números de telefone locais de Espanha, para fazer uma comunicação por telefone (ver números gratuitos <u>aqui</u>).
- (iii) Reunião presencial. Da mesma forma, quem assim o desejar poderá solicitar uma reunião para realizar a comunicação de forma presencial, através do formulário online que pode preencher aqui.

Canais externos de comunicação: meios disponibilizados pelas autoridades que, de acordo com as suas competências, devam saber acerca da matéria das infrações, como, por exemplo, o Ministério Público, polícia criminal, Banco de Portugal, autoridades administrativas independentes, institutos públicos, entre outros.

Não retaliação: não haverá retaliação, ameaças, coações, penalizações, formas de discriminação ou medidas negativas tomadas em detrimento do informador de boa-fé.

Procedimento: a PepsiCo contratou uma empresa externa para receber as comunicações, que atua sempre de forma independente e imparcial. As comunicações podem ser feitas anonimamente.

Uma vez recebida uma comunicação, será enviada ao informador a confirmação da receção da mesma, no prazo máximo de sete dias. As investigações relevantes serão então iniciadas e, no prazo máximo de três meses, será dada resposta ao informador.

A investigação será realizada pela pessoa local designada para o efeito, que poderá contar com o apoio de outros departamentos do Grupo PepsiCo, consoante o caso.

No decurso da investigação, se necessário, a PepsiCo poderá contactar o informador, para solicitar informações ou esclarecimentos adicionais.



MATUDIS - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LDA

Atualização

13/06/2023

Título:

POLÍTICA DE SPEAK UP – POLÍTICA LOCAL PORTUGAL DO SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO

Página 3 de 4

Departamento/Autor: Departamento de Ética e Cumprimento Global

O denunciante poderá solicitar, em qualquer momento, que a PepsiCo comunique o resultado das investigações realizadas, no prazo de 15 dias após a sua conclusão.

Pessoa afetada: a presunção de inocência e a honra das pessoas afetadas serão sempre respeitadas.

Confidencialidade: a PepsiCo protegerá e garantirá a confidencialidade das comunicações, a identidade do informador e das informações que, direta ou indiretamente, permitam deduzir a sua identidade, bem como das eventuais ações tomadas no âmbito da gestão e processamento dessas mesmas comunicações. As chamadas Speak Up não são gravadas. A identidade do informador só será revelada quando existir obrigação jurídica ou decisão judicial, caso em que o informador será informado previamente.

A confidencialidade também é assegurada caso a comunicação seja feita através de canais de comunicação que não os estabelecidos ou a membros do pessoal não responsável pelo seu tratamento.

Tratamento de dados pessoais: o tratamento de dados pessoais é efetuado ao abrigo da Lei 93/2023 e do interesse público. Será sempre garantido o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, da Lei 59/2019, de 8 de agosto, que aprova as normas relativas ao tratamento de dados pessoais com fins de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou execução de sanções penais, bem como qualquer outra legislação aplicável.

Os dados pessoais serão conservados durante o tempo necessário, em conformidade com a legislação aplicável.

A PepsiCo manterá um registo das comunicações recebidas e irá conservá-las durante, pelo menos, um período de cinco anos e, independentemente desse período, durante o tratamento dos procedimentos judiciais ou administrativos relacionados com a denúncia.

O titular dos dados pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, objeção, limitação do tratamento e portabilidade dos dados pessoais, preenchendo o <u>formulário</u> do Gabinete de Privacidade da PepsiCo Europe. O <u>Aviso de Privacidade para os Colaboradores da PEPSICO Europe</u> pode ser acedido a qualquer momento na página da intranet do RGPD e, no caso de não colaboradores, na <u>Política de Privacidade</u>.

Não retaliação: não haverá retaliação, ameaças, coações, penalizações, formas de discriminação ou medidas negativas tomadas em detrimento do informador.



MATUDIS - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LDA

Atualização

13/06/2023

Título:

POLÍTICA DE SPEAK UP – POLÍTICA LOCAL PORTUGAL DO SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO

Página 4 de 4

Departamento/Autor: Departamento de Ética e Cumprimento Global

Denúncias externas: As comunicações de infrações são apresentadas pelo denunciante através dos canais de denúncia interna ou externa ou divulgadas publicamente. ii. O denunciante só pode recorrer a canais de denúncia externa quando: a) Não exista canal de denúncia interna; 1 Art.º 7.º da Lei n.º93/2021 11 b) O canal de denúncia interna admita apenas a apresentação de denúncias por trabalhadores, não o sendo o denunciante; c) Tenha motivos razoáveis para crer que a infração não pode ser eficazmente conhecida ou resolvida a nível interno ou que existe risco de retaliação; d) Tenha inicialmente apresentado uma denúncia interna sem que lhe tenham sido comunicadas as medidas previstas ou adotadas na sequência da denúncia no prazo máximo de três meses a contar da data da receção da denuncia; ou e) A infração constitua crime ou contraordenação punível com coima superior a 50 000 €.

Responsável pelo Sistema Interno de Informação: uma pessoa do departamento de recursos humanos, Ana Maria Silva.

Em caso de discrepâncias entre a política global Speak-Up e esta política local, prevalecem as disposições desta última.